

Estado de São Paulo (Estados Unidos do Brasil)

DECRETO N.º 25600, DE 9 DE MARÇO DE 1956

Dispõe sobre lotação de cargos

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18-8-1944, decreta:

Artigo 1.º - Ficam lotados no Ginásio Estadual de Pedro de Toledo, os seguintes cargos - dentre os criados pela Lei n.º 3.341, de 10 de janeiro de 1956:

Dois (2) de Professor Secundário - QE-PP-II - Padrão "L" e destinados às seguintes disciplinas: Latim e Inglês.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de março de 1956.

JANIO QUADROS, VICENTE DE PAULA LIMA

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 9 de março de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N.º 25601, DE 9 DE MARÇO DE 1956

Dispõe sobre cancelamento de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18-8-1944, decreta:

Artigo 1.º - Ficam canceladas as lotações de dois (2) cargos de Professores Secundários - QE-PP-II - Padrão "L" lotados no Ginásio Estadual de Vila Tibério, em Ribeirão Preto, para as cadeiras de Canto Orfônico, Educação Física - Sexo Feminino, lotados pelo Decreto n.º 25.632 de 28-2-1956.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de março de 1956.

JANIO QUADROS, VICENTE DE PAULA LIMA

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo em 9 de março de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N.º 25602, DE 9 DE MARÇO DE 1956

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Artigo 1.º - Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 600.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, atribuídas ao Gabinete de Senhor Governador do Estado, na seguinte conformidade:

VERBA N.º 8 Material e Serviços

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like 'Despesas Diversas', 'Despesas Especiais', 'Despesas com intercâmbio técnico cultural', and 'E-lsas de estudos a servidores do Estado'.

Total das reduções ... 500.000,00

Artigo 2.º - Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionado, a seguinte dotação:

VERBA N.º 8 Material e Serviços

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like 'Despesas Diversas', 'Encargos Diversos', and 'Representações do Estado'.

Total da suplementação ... 500.000,00

Artigo 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de março de 1956.

JANIO QUADROS, D. VIV. ALLEGRETTI

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 9 de março de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N.º 25.603, DE 9 DE MARÇO DE 1956

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Artigo 1.º - Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 640.400,00 (seiscentos e quarenta mil e quatrocentos cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado e Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like 'Pessoal', 'Pessoal Fixo', 'Vencimentos e remunerações', 'Função gratificada', 'Quartas ou sextas partes', and 'Salário família'.

VERBA N.º 240 Material e Serviços

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like 'Despesas diversas', 'Utilidades contratuais', and 'Aluguéis de imóveis'.

TOTAL DA REDUÇÃO 640.400,00

Artigo 2.º - Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º ficam suplementadas e criadas no mesmo Orçamento, verba, código, dependência, nele mencionados, as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

VERBA N.º 239 Pessoal

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like 'Pessoal Fixo', 'Vencimentos e remunerações', 'Diferença de vencimentos e acréscimos', 'Substituições', 'Material e Serviços', 'Despesas diversas', 'Gastos gerais', 'Serviços de limpeza', 'Utilidades contratuais', and 'Água gás, telefone e energia elétrica'.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 640.400,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de março de 1956.

JANIO QUADROS

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de março de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N.º 25.604, DE 9 DE MARÇO DE 1956

Cria a 26.ª subdelegacia de polícia da 13.ª Circunscrição da Capital - Casa Verde, com sede na localidade conhecida por Souza.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

decreta:

Artigo 1.º - Fica criada na 13.ª Circunscrição Policial da Capital - Casa Verde - a 26.ª (vigésima sexta) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por Souza.

Artigo 2.º - A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscrição terão competência acumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscrição.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de março de 1956.

JANIO QUADROS

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de março de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N.º 25.605, DE 9 DE MARÇO DE 1956

Aprova novas bases de tarifas para vigorarem nas linhas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, acerca do requerido pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, sobre a necessidade de atender ao acréscimo de sua despesa com pessoal,

decreta:

Artigo 1.º - Ficam aprovadas nas folhas que com este baixam, rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, novas bases de tarifas, para vigorarem nas linhas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em substituição às aprovadas pelo Decreto n.º 25.355, de 13 de janeiro de 1956.

Parágrafo único - Nas novas bases já se acham incluídas, a taxa de 6%, quota de previdência para a C. A. P. de que trata a Lei n.º 2.250 de 30 de junho de 1954 e as duas taxas adicionais de 10%, destinadas respectivamente a Melhoramentos e Renovação Patrimoniais, a que se refere o Decreto-lei federal n.º 7.632, de 12 de junho de 1945 até a definitiva regularização da cobrança do fundo de que trata o Decreto estadual n.º 4.202, de 10 de março de 1927.

Artigo 2.º - Da receita decorrente da aplicação das bases de tarifas ora aprovadas, a importância de cerca de Cr\$ 110.500.000,00 será empregada em aumento de vencimentos do pessoal da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, sem prejuízo do que ficou estipulado no artigo 2.º e seu parágrafo único, do Decreto n.º 25.355, de 13 de janeiro do corrente ano.

Parágrafo único - Esta Companhia apresentará dentro de noventa (90) dias da data de vigência deste Decreto, ao Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas o novo quadro de vencimentos do Pessoal, organizado tendo em vista o disposto neste artigo.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de março de 1956.

JANIO QUADROS

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de março de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

FOLHA A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 25.605, DE 9 DE MARÇO DE 1956

PASSAGEIROS

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like 'TABELA A-1' and 'TABELA A-2' with rates per passenger km for distances up to 700 km.

TABELA A-2

Table with 2 columns: Description and Amount. Rates per passenger km for distances up to 700 km.

TABELA A-3

10% de abatimento sobre o dobro dos preços da Tabela A-1

TABELA A-4

10% de abatimento sobre o dobro dos preços da Tabela A-2

GARDENETAS QUILÔMETRICAS (Tráfego Próprio)

Table with 2 columns: Description and Amount. Rates per km for distances up to 9.000 km.

BAGAGENS

TABELA BA-1 E BA-2

Table with 2 columns: Description and Amount. Rates per ton-km for distances up to 600 km.

ENCOMENDAS TABELAS B-1 E B-2

Table with 2 columns: Description and Amount. Rates per ton-km for distances up to 600 km.

TABELA B-4

Table with 2 columns: Description and Amount. Rates per ton-km for distances up to 600 km.

TABELAS D-1 E D-2

Table with 2 columns: Description and Amount. Rates per ton-km for distances up to 600 km.

TABELA D-3

Table with 2 columns: Description and Amount. Rates per head-km for distances up to 600 km.

ANIMAIS TABELA D-4

Table with 2 columns: Description and Amount. Rates per head-km for distances up to 600 km.

TABELA D-5

Table with 2 columns: Description and Amount. Rates per head-km for distances up to 600 km.

TABELA D-6

Table with 2 columns: Description and Amount. Rates per head-km for distances up to 600 km.

TABELA D-7

Table with 2 columns: Description and Amount. Rates per head-km for distances up to 600 km.